

MANUAL DE MATRÍCULA

Processo Seletivo para o Curso de Medicina 2025.2

1. São candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Curso de Medicina para o período letivo 2025.2 , a relação constante nas listas de RESULTADO OFICIAL e nas CHAMADAS SUBSEQUENTES, nas Modalidade ENEM e Vestibular Online, disponível no link: <https://www.unifipmoc.edu.br/resultados>
 2. Dos resultados oficiais (primeiras chamadas):
 - 2.1. A matrícula dos candidatos aprovados no **RESULTADO OFICIAL NA MODALIDADE ENEM** ocorrerá nos dias **12 a 15 de Maio de 2025**. (Segunda a quinta-feira);
 - 2.2. A matrícula dos candidatos aprovados no **RESULTADO OFICIAL NA MODALIDADE VESTIBULAR ONLINE** ocorrerá nos dias **24 a 29 de Maio de 2025**. (Sábado a quinta-feira);
 3. A matrícula dos candidatos aprovados nas CHAMADAS SUBSEQUENTES ocorrerá a partir da publicação da chamada, durante **um período de 02 dias úteis**;
 4. A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após:
 - a) O candidato aprovado e convocado para matrícula deverá encaminhar os documentos listados no item 4,1 e 4.2, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, EM ARQUIVOS SEPARADOS POR TIPO DE DOCUMENTO**, como anexo na área do candidato na página do processo seletivo, link: <https://processoseletivo.afya.com.br/login>
 - b) Para realizar a matrícula online acesse o portal de inscrição, entre na página do candidato com seus dados de login e siga os passos do Tutorial de Matrícula Online que se encontra anexado no site. **Em caso de necessidade, procure a equipe de atendimento pelo (38) 3220- 8629 WhatsApp/ligação ou pelo e-mail: centraldoaluno@unifipmoc.edu.br**
 - c) A matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da 1ª parcela ou da semestralidade, se for o caso, e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo CANDIDATO e o seu FIADOR.
 - d) Em caso de pagamento semestral, desconsiderar o boleto de matrícula e selecionar a opção antecipação de semestralidade disponível no portal do aluno na aba Secretaria /Requerimentos.
 - e) **O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado automaticamente para o candidato e seu fiador, nos e-mails cadastrados no Portal de matrícula**. Caso não receba o contrato nos e-mails informados em até 2 horas, após a finalização da pré-matrícula, procure a equipe de atendimento pelo (38) 3220-8629 WhatsApp/ligação ou pelo e-mail: centraldoaluno@unifipmoc.edu.br.
- 4.1. Documentação:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Carteira de Identidade (RG) – não será substituído por CNH ou outro documento com foto; c) CPF;
 - d) Título de Eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;

- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente. (Formato JPG ou JPEG).
- j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos;
- k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos.

4.2. Documentação do Feador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

IMPORTANTE: Todos os documentos devem estar com perfeita resolução. A UNIFIPMoc não se responsabiliza pela matrícula não efetivada em caso de documento ilegível ou a falta do mesmo. Além disso, o documento que não estiver de acordo com o exigido no item 4.1 e

4.2 será devolvido ao candidato, que deverá cumprir com a exigência, considerando o prazo estipulado para matrícula no mesmo item.

5. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;

- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será considerado matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
 - h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2025.2 e neste Edital;
 - i) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal; e o cônjuge também deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais;
 - j) Não poderão ser fiadores: menor de 18 anos; cônjuge do candidato, pessoas com restrição financeira no CPF, e nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O (s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2,5 da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
 - k) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02); 13;
 - l) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
 - m) Fica isento da apresentação do fiador o estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
 - n) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.
 - o) **É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a convocação que será publicada na página da IES, www.unifipmoc.edu.br e acompanhar as respectivas convocações.**
6. A Matrícula será confirmada automaticamente após pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade e assinatura do Contrato de prestação de serviços pelo candidato e seu fiador.

Montes Claros/MG, 08 de Maio de 2025.

Jorge William Yoshida Fernandes
Reitor

Centro Universitário FIPMoc (UNIFIPMoc)